



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA**, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, n.º 06, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ELAINE ALVES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob n.º 270.642.980-15, portadora do RG n.º 6018075661, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Pernambuco, n.º 903, Bairro Linho, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto “Um mundo melhor, novas possibilidades no mercado de trabalho para o usuário e suas famílias”, proposto pela Obra Promocional Santa Marta, para atendimento de 40 (quarenta) pessoas, sendo adolescentes, jovens, adultos e seus familiares, na faixa etária entre 14 a 59 anos, compreendendo o Eixo temático 01 – Atendidos por entidades na Proteção Social Básica, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e do Administrador Público, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
10.01.04.122.0010.2046.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.503/2017 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- XVII- Informar o Nº da Conta Bancária, após assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014.
- XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

3.3.1. Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.1.1. É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
 - II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
 - IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
 - V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
 - VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
 - VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- 5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, solicitando comprovação da execução do projeto através de fotos e listas de presenças, para posterior elaboração de relatório de visita.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMAS.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

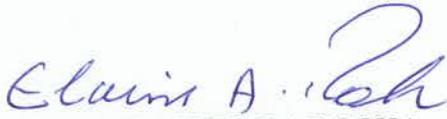
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 06 de dezembro de 2022.


CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social


ELAINE ALVES DA ROCHA
Presidente da Obra Promocional Santa Marta

Testemunhas: _____









Sec. Mun. Administração

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA 4780

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual Nº.: 200159

Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,

Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

| 1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE | | |
|--|--|--------------------------|
| 1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | |
| Nome da Entidade: Obra Promocional Santa Marta | | CNPJ: 93.525.825/0001-45 |
| Endereço: NRua São Dimas, 06 | | |
| Cidade/UF: Erechim/RS | Bairro: Progresso | CEP: 99.708-502 |
| Telefone: (54) 35222505 | Celular: (54) 98410-4091 | |
| E-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com | | Site: |
| Data Constituição da OSC: 28/04/1992 | | |
| Representante Legal: Isabel Rosa Gritti | | CPF: 235.127.250-15 |
| RG: 7013363655 | Órgão Expedidor: SSP/RS | |
| Telefone: (54) 9924-1017 | E-Mail: isabel.gritti@gmail.com | |
| Endereço: Rua Sergipe, 197 | | |
| Cidade/UF: Erechim/RS | Bairro: Bela Vista | CEP: 99.709-256 |
| Período de mandato diretoria Início: 08 de abril de 2021 | | Fim: 08 de abril de 2023 |

1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

Nasce em 1985 a Obra Promocional Santa Marta, que veio para guiar e iluminar o caminho de muitas crianças, adolescentes e famílias. As irmãs, Filhas de São Vicente de Paulo deram vida a esta obra, na pessoa das Irmãs Joaquina, Maria José e Mirian. Inicialmente acolheram em sua casa, no bairro Belo Vista, meninas (crianças e adolescentes), que andavam pelas ruas de Erechim, esmolando dinheiro e comida. As irmãs, por sua vez, ofereciam para estas meninas alimentação, formação e ocupavam-nas com trabalhos artesanais e recreação, formando assim cidadãs com valores. Mais tarde integraram, também neste trabalho,



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

Sec. Mun. Administração

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual Nº.: 200159

Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

meninos acolhidos das ruas.

Um ponto de importância nesta obra social das irmãs foi a visita as famílias para conhecer a real situação de cada criança e adolescente e oferecer orientação e encaminhamentos.

Em 1989, o atendimento passou a ser prestado no Bairro Progresso, no porão da Igreja Nossa Senhora Aparecida. Em 1992, as religiosas afastaram-se da administração da Entidade, por decisão da Província. Foi então que a Instituição passou a ser civil e administrada por pessoas da comunidade erechinense, que já se dedicavam a essa causa. O objetivo de promover a cidadania continua sendo a estrela que ilumina e guia o caminho de crianças, adolescente e famílias.

Atualmente a Obra continua atuando como formadora e promotora de cidadania com os programas socioeducativo e sociofamiliar. Acolhe crianças de 4 e 5 anos, através de um convênio estabelecido entre a Entidade e a Secretaria Municipal de Educação, elas permanecem em turno integral. As educadoras desenvolvem com estas crianças atividades pedagógicas através da ludicidade. A Obra também desenvolve várias oficinas com crianças e adolescentes.

A proposta da Obra com estas oficinas, é promover a melhoria na qualidade de vida e aumentar a perspectivas de futuro para essas crianças e adolescentes. A Entidade se dedica e tem grande preocupação com os jovens, por isso faz orientações, capacitações e encaminhamentos, dos mesmos, para o mercado de trabalho. Além do trabalho realizado com as crianças e adolescentes, a Obra acompanha e presta atendimento as famílias através de visitas domiciliares, acolhimento, acompanhamento e encaminhamentos realizados pela equipe técnica, composta pela Assistente Social e Psicóloga. Muitas mães participam das oficinas de possível geração de renda oferecidas pela entidade como: corte e costura, crochê e tricô, alimentação e artesanato. A Obra Promocional Santa Marta é uma Entidade com história que ajudou, capacitou, formou e influenciou positivamente muitas vidas ao longo de seus 37 anos de existência.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A entidade já desenvolve o Programa de Preparação ao Mercado de Trabalho com adolescente e jovens em parceria com Senai, Senac e empresas. Esse Programa oportunizou a entrada de muitos jovens no mercado de trabalho, iniciando como jovem aprendiz, sendo que muitos ingressaram em empresas, como trabalhador formal, após passarem pela experiência junto ao Senai e Senac, como jovem aprendiz, através do encaminhamento e acompanhamento da entidade. Conforme projeto no plano de ação. Também, a Entidade teve a oportunidade de desenvolver o Projeto Acessuas Trabalho do chamamento de Erechim do COMAS do ano de 2018.



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

Sec. Mun. Administração

4809

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual Nº.: 200159

Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,

Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O projeto será desenvolvido no território do CRAS progresso, que trabalha com uma comunidade na qual o contexto social das famílias apresenta grande vulnerabilidade social e pessoal. O sub emprego e o desemprego faz parte do cotidiano da maioria das pessoas, uns vendem mandolates nos semaforos, outros fazem biscates e coleta de material reciclável, como alternativa de sobrevivência. Com esse projeto, pode-se dar subsídio técnico, no sentido de destacar o perfil de trabalhadores que as empresas buscam, para que os participantes possam ampliar seus conhecimentos e organizar-se a fim de corresponder às expectativas esperadas pelas empresas. Busca-se assim, uma forma de capacitação e possível encaminhamento para o mundo do trabalho com seus direitos garantidos. As famílias moradoras desse bairro convivem com ameaças em relação aos seus filhos, sendo o uso abusivo de álcool e outras drogas, prostituição, violências, tráfico, e o trabalho infantil, situações presentes e constantes na comunidade. Esse projeto pretende contribuir com os participantes possibilitando conhecer novos caminhos, juntamente com a entidade e parcerias com empresas. A entidade conta com uma equipe Técnica com Assistente Social e Psicóloga que desenvolverão o Projeto.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Proporcionando um espaço para o conhecimento das oportunidades de ingresso no mercado de trabalho de Erechim, refletindo sobre o perfil do trabalhador para as vagas de emprego disponível, espera-se valorizar e fortalecer o participante do projeto para que aumente a autoestima em relação a suas capacidades de produzir trabalho e renda para suas famílias. Através de encontros em grupos, com explanação por parte de representantes de empresas, palestras com empresas parceiras e atividades desenvolvidas pretende-se contribuir com a diminuição do desemprego, a valorização e o reconhecimento do outro, fortalecer os vínculos nos meios familiares e sociais, na medida em que se proporciona um espaço de orientar essas pessoas sobre as questões vivenciadas do desemprego, promovendo um entendimento da importância de trabalhar e que Erechim é uma cidade que gera empregos e meios de fazer cursos gratuitos com parceiras com o poder público. Com isso diminui os conflitos e as divergências, e principalmente contribuir com autoestima destes inseridos no projeto.



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

Sec. Mun. Administração

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N.º: 200159

Certificado de Filantropia n.º: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

| |
|--|
| 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto) |
| 3.1 Nome do Projeto: Um mundo melhor -novas possibilidades no mercado de trabalho para o usuário e suas famílias |
| 3.2 Prazo de Execução: 6 meses |
| 3.3 Objeto da Parceria: <p>O serviço ofertado tem como foco, atividades lúdicas, de orientação e reflexão para fortalecer o adolescente, jovem, adultos e seus familiares a fim da possível inclusão no mundo do trabalho, com seus direitos e deveres garantidos. O projeto está vinculado à Política de Assistência Social, proteção básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) com ações voltadas dentro do mundo do trabalho para 40 pessoas que frequentam a Entidade e seus familiares, por meio de encontros e parceria com empresas.</p> <p>Será desenvolvido através de encontros grupais, com a equipe técnica do projeto, juntamente com a participação de empresas que explanarão a respeito de suas oportunidades de trabalho, bem como o perfil dos trabalhadores para as vagas disponíveis.</p> <p>Com as atividades desenvolvidas pretende -se contribuir na promoção da valorização e reconhecimento do outro, no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, na medida em que se proporciona escuta, e diálogo referentes as questões pertinentes a situações vivenciadas por todos envolvidos no projeto, promovendo um entendimento da importância do trabalho, diminuindo os conflitos, as divergências e principalmente contribuir na autoestima e autonomia destes familiares.</p> |
| 3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido <p>Será realizado nas dependências da Entidade encontros em grupos para capacitar pessoas a ingressar no mercado de trabalho seja como adolescente, jovem, adulto e seus familiares de forma a ter acesso às informações, orientações diretamente dos recursos humanos de empresas parceiras que dispõem de vagas de empregos. Assim como, terão a formação de profissionais da Entidade, que conhecem a dinâmica da comunidade, de forma a aproximar a realidade do perfil esperado pelas empresas da realidade dos participantes do projeto. Contribuindo que o desempregado busque de forma efetiva a entrada no mercado de trabalho e que as empresas possam encontrar trabalhadores que preencham as vagas disponíveis. Será desenvolvido em 6 meses, sendo realizado 8 encontros aos sábados pela manhã.</p> |
| 3.5 Justificativa <p>O projeto faz-se necessário devido a realidade sócio econômica da comunidade, as dificuldades da população em ingressar no mercado de trabalho, muitas vezes por não se enquadrarem no perfil esperado pelas empresas. Desta forma, faz-se necessário orientações acerca do mundo do trabalho, realização de atividades que tenham como foco elevar a autoestima, fortalecimento de vínculos, organização e disciplina, bem como de que são capazes e merecem oportunidades que assegurem direitos trabalhistas. Da mesma forma,</p> |



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°: 200159

Certificado de Filantropia n°: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,

Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

4829

contribui para que empresas possam estar próximas de possíveis candidatos a ocuparem as vagas de trabalho disponíveis, com uma certa capacitação no sentido dos participantes estarem cientes de qual o perfil as empresas estão a procura, possibilitando assim a diminuição da rotatividade de trabalhadores nas empresas e dificuldades dos RHs encontrarem o perfil desejado. Com o ingresso no mercado de trabalho as pessoas envolvidas melhorarão sua renda para prover as necessidades básicas de sua famílias e os jovens que poderão ingressar como jovem aprendiz terão a oportunidade de crescimento e planejamento de sua escolha profissional.

3.6 Público-alvo

Atender **integralmente** 40 pessoas, sendo: adolescentes, jovens e adultos e seus familiares entre 14 a 59 anos, durante o período de 6 meses. Sendo famílias inseridas no Cadastro Unico, BPC e Auxílio Brasil.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Desenvolver ações para o mundo do trabalho, bem como orientar sobre os meios existentes, dialogando sobre a importância do emprego de carteira assinada, contribuir para a inserção, reinserção e permanência no trabalho, possibilitar acesso ao reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadão.

4.2 Específicos

- ✓ Possibilitar o diálogo a orientação e reflexão sobre as exigências que demandam a rotina do trabalhador, a fim de ingressar e permanecer no mercado de trabalho.
- ✓ Proporcionar esclarecimentos em relação ao grau de instrução escolar, bem como documentação necessária para estar apto no mercado de trabalho, assim como obrigações com o serviço militar
- ✓ Facilitar possível entrada no mercado de trabalho de jovens, no primeiro emprego, como aprendiz.
- ✓ Aproximar os cidadãos desempregados das vagas de empregos através da presença dos RHs das empresas nos encontros que acontecerão no projeto.
- ✓ Diminuir as situações relativas a falta de renda que ocorre na comunidade.
- ✓ Fortalecer o trabalho formal como direito assegurado do cidadão
- ✓ Refletir sobre a importância do bom relacionamento interpessoal para permanecer e ter bom desempenho nas oportunidades de trabalho.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados são as possibilidades de possível inserção de alguns participantes no mercado de trabalho. Aumentar a autoestima a autonomia e possível geração de renda.



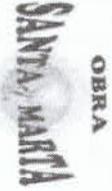
OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001.45 - Reg. Estadual N.º.: 200159
 Certificado de Filantropia n.º.: 44006.005397/97-29
 Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS.
 Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

6. OBJETIVOS, METAS (qualitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

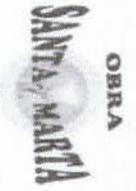
| OBJETIVOS Geral e Específicos | META | AÇÕES | PRAZOS (início/termi- no) | RESULTADO ESPERADO | INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta) |
|---|------------------------------|---|---------------------------------|--|--|
| Desenvolver ações para o mundo do trabalho, bem como orientar sobre os meios existentes, dialogando sobre a importância do emprego de carteira assinada, contribuir para a inserção, reinserção e permanência no trabalho, possibilitar acesso ao reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadão | Sensibilizar e Orientar | Rodas de conversa e atividades que façam refletir sobre hábitos disciplinares, rotinas e postura ética frente as possibilidades de assumir um compromisso profissional em empresas do município | ARR 6 meses | Com o eventual entrada no mercado de trabalho caso seja contratado | Oportunidade de ingresso no mercado de trabalho através do projeto. |
| Proporcionar esclarecimentos em relação ao grau de | Esclarecer e informar, fazer | Identificar entre os participantes a documentação que | | Organização e autonomia dos participantes em relação as suas | Participação e interesse dos integrantes em busca de documentação. |

Sec. Mun. Administração
030 4849



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA
CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual Nº.: 200159
Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29
Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

| | | | | |
|--|---|--|---|---|
| instrução escolar, bem como documentação necessária para estar apto no mercado de trabalho, assim como obrigações com o serviço militar. | contatos quando necessários. | possuem, bem como questões escolares, no caso de jovens aprendiz e vagas de emprego que exigem escolaridade. | documentações e compreensão quanto as questões escolares. | Que as empresas conheçam os jovens que participaram do projeto, com possível ingresso as vagas ofertadas. |
| Facilitar possível entrada no mercado de trabalho de jovens, no primeiro emprego, como aprendiz. | Proporcionar reflexão a respeito do perfil do jovens aprendiz e informar a respeito da Lei da aprendizagem. | Reflexões acerca das expectativas das empresas na contratação do jovem aprendiz. | Família de jovens informados quanto as possibilidades de ingresso como aprendiz no mercado de trabalho. | |
| Aproximar os cidadãos desempregados das vagas de empregos através da presença dos RHs das empresas nos encontros que acontecerão no projeto. | Promover a reflexão e conhecimento de cidadãos desempregados a respeito da realidade do mercado de trabalho | Palestra com RHs das empresas parceiras do projeto sobre as vagas disponíveis. | Aproximar e informar aos integrantes do projeto as possibilidades de trabalho nas empresas parceiras. | Possível ingresso no mercado de trabalho. |



OBRA

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual Nº.: 200159
 Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29
 Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
 Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| Diminuir as situações relativas a falta de renda que ocorre na comunidade. | Identificar situações de necessidades básicas. | Trabalhar e atender com dinâmicas voltadas as necessidades básicas. | Possível ingresso no mercado de trabalho para obter renda fixa | Redução das problemáticas através da inserção no mercado de trabalho. |
| Fortalecer o trabalho formal como direito assegurado do cidadão. | Orientar e refletir sobre a importância dos direitos trabalhistas. | Palestras e informações acerca dos direitos trabalhistas | Trabalhadores informados sobre seus direitos e deveres trabalhistas. | Participação dos trabalhadores no projeto e das empresas parceiras. |
| Refletir sobre a importância do bom relacionamento interpessoal para permanecer e ter bom desempenho nas oportunidades de trabalho. | Orientar a respeito das relações interpessoais. | Rodas de conversa sobre a importância do bom relacionamento interpessoal. | Participação e interesse dos envolvidos. | Participação com todos os participantes do projeto. Registro com foto e lista de presença em todos os encontros e relatório final. |



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

Sec. Mun. Administração

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°.: 200159

Certificado de Filantropia n°.: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

486 q

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

- ✓ Divulgação na entidade e comunidade;
- ✓ Contatar empresas para parceria no projeto;
- ✓ Organizar cronograma;
- ✓ Realização do projeto aos sábados pela manhã, com duração de 4 horas por encontro, totalizado 8 encontros, sendo 6 com participação de empresas parceiras do projeto.

8. METODOLOGIA

- ✓ Chamamento das pessoas que poderão ingressar no projeto, familiares das crianças atendidas pela Entidade, jovens que frequentam a Entidade e mulheres que fazem parte das atividades desenvolvidas;
- ✓ Contato com empresas já parceiras da Entidade, e busca de novas empresas, a fim das mesmas participarem do projeto.
- ✓ A proposta será desenvolvida aos sábados e em grupos, com a participação das empresas.
- ✓ Cada encontro terá a presença de uma empresa parceira.
- ✓ A equipe técnica da Entidade estará presente em todos os encontros de forma a aproximar a realidade vivenciada pela comunidade aos interesses das empresas.
- ✓ O primeiro encontro e no último encontro será realizado pela equipe técnica.
- ✓ Serão realizados oito (8) encontros no total, com duração de seis meses.
- ✓ No último encontro, será realizado uma avaliação com os participantes e reflexão sobre o trabalho realizado.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | 6º Mês |
|--------|---------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Meta 1 | R\$ 20.000,00 | | | | | |
| | 7º Mês | 8º Mês | 9º Mês | 10º Mês | 11º Mês | 12º Mês |
| | | | | | | |

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

Sec. Mun. Administração

4879

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual Nº.: 200159

Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS.

Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

| 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS | |
|--|---------------|
| 10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria | |
| | |
| Fonte | Valor |
| Município | R\$ 20.000,00 |
| Total Geral | R\$ 20.000,00 |

| 10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto |
|--|
| Planilha – Anexo I |

| 10.2.1 Despesas de pessoal |
|----------------------------|
| Planilha Anexo II |

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

OBRA
SANTA MARTA

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

Sec. Mun. Administração

4889

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual Nº.: 200159

Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29

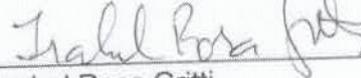
Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS.
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

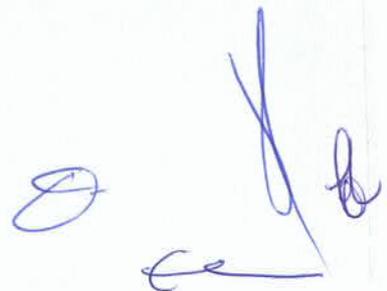
Erechim, 01 de novembro de 2022.



Isabel Rosa Gritti

Vice-Presidente

CPF: 235.127.250-15





OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual Nº.: 200159
Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29
Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS.
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

(Secretária Municipal de Assistência Social)

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA

VALOR MENSAL DO REPASSE: R\$ 2.000,00

Se necessária alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado: jan/23

Trabalhos
Assinatura Dirigente/Responsável Legal

| NATUREZA DA DESPESA | DETALHAMENTO | APLICAÇÃO/EXECUÇÃO | | | | | | | | | | | | TOTAL | | | | |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| | | jan/23 | fev/23 | mar/23 | abr/23 | mai/23 | jun/23 | jul/23 | ago/23 | set/23 | out/23 | nov/23 | dez/23 | | | | | |
| PAGAMENTO DE PESSOAL | Pagamento Salário Equipe Técnica | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 15.000,00 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | Total do Item Pagamento de Pessoal | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 15.000,00 | |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | Total do Item Serviços de Terceiros | R\$ - | R\$ - |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | Total do Item Material de Consumo | R\$ - | R\$ - |
| MATERIAL PERMANENTE | Notebook | | R\$ 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 5.000,00 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| | | Total do Item Material Permanente | R\$ - | R\$ 5.000,00 | R\$ - | R\$ 5.000,00 |
| PROVISÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ - |
| TOTAL GERAL | | R\$ 2.500,00 | R\$ 7.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 20.000,00 |
| DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS | | R\$ 800,00 | R\$ 5.300,00 | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |

[Handwritten signatures and initials]

Assinatura Administração
4909

PLANO DE TRABALHO
EQUIPE DE TRABALHO

EDUCAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

| CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA MENSAL (CONTRATUAL) | Nº DE PROFISSIONAIS | SALÁRIO BRUTO PER CAPITA | OUTROS PROVENTOS E BENEFÍCIOS |
|-------------------|-----------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Assistente Social | 4 | 1 | R\$ 666,67 | |
| Psicóloga | 4 | 1 | R\$ 666,67 | |
| Pedagogo | 4 | 1 | R\$ 666,66 | |
| Administrativo | 2 | 1 | R\$ 300,00 | |
| Serviços Gerais | 2 | 1 | R\$ 200,00 | |
| | | | R\$ 2.500,00 | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Sec. Mun. Administração
Pág. 4919